



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Of.nº 137/2020

Guaporé, 28 de abril de 2020

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de lei nº 30/2020, que  
AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÃO  
SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA LIGA FEMININA DE COMBATE AO  
CÂNCER DE GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente,

Valdir Carlos Fabris  
Prefeito

A Sua Excelência a Senhor Jairo Elias Zanatta,  
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares  
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 28 de abril de 2020.

MENSAGEM Nº 30/2020

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

**PROJETO DE LEI: 30/2020**

**EMENTA: AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**JUSTIFICATIVA:**

O presente projeto de lei visa receber autorização legislativa para a celebração de Termo de Fomento com a LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE GUAPORÉ, inscrita no CNPJ nº 04.467.616/0001-28, por meio da transferência de recursos na ordem de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no exercício de 2020, para fins de auxílio a pessoas portadoras de câncer.

A Liga é uma associação civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, assistência social e de promoção da saúde, que busca assistir o portador de câncer, bem como conscientizar e educar a população para prevenção do mesmo.

Devido aos entraves burocráticos, muitas vezes os medicamentos, geralmente com valores significativos, não são conseguidos de imediato na rede pública e a entidade consegue adquiri-los de forma mais rápida, procurando, assim, amenizar o sofrimento do paciente.

A consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 30/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO com organização social da sociedade civil denominada **LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE GUAPORÉ**, inscrita no CNPJ nº 04.467.616/0001-28, para consecução de finalidades de interesse público, a fim de prestar auxílio a pessoas portadoras de câncer, por meio de transferência de recursos na ordem de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º Os recursos previstos no artigo anterior somente serão liberados após a apresentação e aprovação do Plano de Trabalho, que deverá atender a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 5623/2017 e conter o nome do gestor do projeto, as ações que serão desenvolvidas, a justificativa da proposição e a contrapartida da entidade, que poderá ser financeira ou em forma de bens e serviços.

Art. 3º As despesas serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
1101	Departamento de Assistência Social
	0.017 – Subvenção a Entidades Assistenciais
3.3.50.43.00.00.00	Subvenções Sociais
	RECURSO VINCULADO: 01 – LIVRE – ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto no que couber.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico [www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico](http://www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico)